



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI N. 209/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.842 DE 24 DE ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP), PARA AFASTAR A INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO NA HIPÓTESE DE AUSÊNCIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Autores: Vereadores Cristiane, Janicleide, José Joaquim, Marcos Túlio e Welbemar.

1. RELATÓRIO.

De autoria do Poder Legislativo Municipal, após pareceres das presentes Comissões Permanentes, será submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, o Projeto de Lei n 230/2024 QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.842 DE 24 DE ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP), PARA AFASTAR A INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO NA HIPÓTESE DE AUSÊNCIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente Projeto de Lei, após análise pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Controle foi encaminhado à presente Comissão para parecer.

Trata-se de Projeto de Lei que afasta a incidência da Contribuição para Custo do Serviço de Iluminação Pública aos cidadãos que não são atendidos em seus logradouros pelo serviço de iluminação pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Observa que a presente proposição em consonância ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade visa adequar a cobrança da CIP restringindo-a apenas àqueles que utilizam o serviço de iluminação.

Verifica-se portanto que o presente projeto preencheu todos requisitos legais e encontra-se apto à apreciação.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto esta Comissão de Serviços Públicos opina pela admissibilidade do referido Projeto, não colocando nenhum obstáculo em sua tramitação.

É o Parecer SMJ,

Sala das Comissões, 08 de abril de 2024.

Comissão de Serviços Públicos


Relator: ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Membro da CSP


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da CSP


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Membro da CLJR e CSP